



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS EDUCACIONAIS

EDITAL Nº 016/2020 – CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Jaboatão dos Guararapes, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições no período de 26 a 30 de agosto de 2020, para concorrer à distribuição de equipamentos tipo Tablet conforme normas deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

Os Tablets Educacionais constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimento mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Poderão participar os discentes pertencentes aos cursos Técnicos Subsequentes e Superiores que estejam regularmente matriculados no semestre 2020.1.

2.2 Não poderão participar desta seleção, estudantes matriculados nos cursos de extensão do IFPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

3. DO QUANTITATIVO

3.1 O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos estudantes de cada modalidade/curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pela internet através do link <http://bit.ly/ifpe-jg-tablets> anexando os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar emitido pelo Sistema QAcadêmico do IFPE.
- b) Um comprovante de residência emitido nos últimos 3 meses

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação e seleção dos candidatos terão como base o rendimento escolar e os fatores sociais, econômicos e financeiros conforme critérios a seguir:

5.2 A Nota Final será dada pela soma da pontuação dos critérios abaixo:

Critério	Pontuação
Estudante cadastrado no Bolsa Permanência e/ou Benefício Eventual	03 pontos
Estudante oriundo de Escola Pública	03 pontos
Não possui celular ou computador	04 pontos

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua Nota Final.

5.4 O Coeficiente de Desempenho Escolar dos estudantes ingressantes no período 2020.1 será retirada da nota normalizada do vestibular 2020.1.

5.5 Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- I. Não possui celular ou computador;
- II. Maior CDE (Coeficiente de desempenho escolar).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

6. DO EMPRÉSTIMO

6.1. A distribuição dos equipamentos será feita em regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

6.2. Os estudantes receberão o tablet em regime de empréstimo pelo **período do semestre letivo**, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

Parágrafo Único. Para que o estudante concorra a renovação o tablet deverá ser apresentado em condições de uso.

6.3. O estudante selecionado para o empréstimo de tablet deverá se encaminhar ao campus no dia e hora agendado para entrega, munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

6.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor(es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.6 A recusa do estudante em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.7 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo estudante que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

6.8 Caso o estudante não devolva o Tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N° 04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

6.9 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o Tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.10. Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do Tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

6.10.1 Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

6.10.2 No caso de devolução de Tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo servidor (es) do *Campus* designado (s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico.

6.10.3 Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

6.10.4 O estudante deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.

6.10.5 O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção-Geral do *Campus* e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

6.10.6 No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1 Em havendo necessidade de substituição do Tablet será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto.

7.2 O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do **Tablet Educacional**, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares de sistema operacional*.

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

7.3 Caberá à Direção de Ensino do campus a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos Tablets para o uso pedagógico.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	26 a 30 de agosto de 2020 (até as 23:59)	Link http://bit.ly/ifpe-jg-tablets
Divulgação do resultado preliminar	31 de agosto de 2020, a partir das 18h	Site do IFPE Campus Jaboatão e Redes Sociais
Divulgação do resultado final	01 de setembro de 2020, a partir das 18h	Site do IFPE Campus Jaboatão e Redes Sociais
Entrega dos Tablets	03 e 04 de setembro	Campus Jaboatão

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção-Geral do IFPE *Campus* Barreiros, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.2 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao estudante .

9.3 Fica reservado à Direção-Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de agosto de 2020.

JANDERSON EMMANUEL DE SOUSA SANTOS
Diretor-Geral do IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

ANEXO I

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, _____, de CPF de nº _____, estudante regularmente matriculado neste campus, atesto que recebi/devolvi o **TABLET**

EDUCACIONAL, tomo no. _____, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física do Tablet Educacional	ENTREGA		DEVOLUÇÃO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
O kit está completo (tablet, case, carregador)?				
Está ligando?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear?				
Apresenta arranhões?				
A tela está riscada?				
A tela está trincada?				
O carregador está funcionando?				

Observações: _____

EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO
Período: ____/____/____ a ____/____/____	Data de devolução: ____/____/____
Assinatura do servidor: _____ SIAPE: _____	Assinatura do servidor: _____ SIAPE: _____
Assinatura do estudante: _____	Assinatura do estudante: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

ANEXO II
TERMO DE REPOSIÇÃO (MODELO)

Eu, _____, atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tombo no. _____, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de ___/___/___ a ___/___/___, como mau uso ou guarda, e que devido às regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia ___/___/___ . No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

Assinatura do estudante

CPF: _____

Assinatura do responsável pelo estudante

RG _____

Assinatura do Diretor Geral do Campus

SIAPE: _____